



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.399

João Pessoa - Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 41.386 de 29 de junho de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/220001.00081.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	103	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.4871.0287- TRANSPORTE ESCOLAR	3340.39	103	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de junho de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 2.311

João Pessoa, 29 de junho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E designar **MARCIA FERREIRA DE ANDRADE**, Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, para responder cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de GERENTE EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL ESTADUAL, Símbolo CGF-1, até ulterior deliberação.

Ato Governamental nº 2.312

João Pessoa, 29 de junho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

R E S O L V E nomear **CAP QOBM ALISSON RICARDO SOARES SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.313

João Pessoa, 29 de junho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **CEL QOBM JULIO NETO GOMES DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 5197210, do cargo em comissão de MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE, Símbolo CSP-2, Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.314

João Pessoa, 29 de junho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018, e tendo em vista Despacho Homologatório nº 038/2020/GAB09 COGER/SESDS/PB, de 01 de 2020, emitido pelo Corregedor Geral da SESDS, e Parecer nº 2301/PGE-2020, de 02 de novembro de 2020, oriundo da Procuradoria Geral do Estado, constantes nos autos do Conselho de Disciplina, instaurado pela Portaria COGER/SESDS/CD Nº 002/2019, de 25 de setembro de 2019, e Processo Administrativo nº 21.008.529-1/SEAD;

R E S O L V E, EXCLUIR Ex-officio, das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a bem da disciplina, o Militar Estadual: **Cabo QPC FRANCISCO SIMÃO DA SILVA**, matrícula nº 525.246-6, com base no artigo 2º, inciso I, alínea 'b' e 'c' da Lei nº 4.024/78, artigo 26, inciso I, artigo 27, incisos I, II, III, IV, VI, XII, XIII, XVI e XIX, artigo 30, incisos I, III, IV e V, e no artigo 31, todos da Lei nº 3.909/1977 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Paraíba).

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 59/2021

João Pessoa, 29 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

considerando o que preceitua o artigo 88, da Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário Cadastrado	Matricula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Alhandra	Joyce Yanna Muniz de Albuquerque	7069	Prefeitura	096/2021	707/PB

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA nº. 60/2021

João Pessoa, 29 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:



Art. 1º - Descréditar para efeitos de emissão de GTA, no EAC do município de Pedra Branca - PB, o funcionário da Prefeitura Paulo Weverton Florentino Pereira.

PORTARIA nº. 61/2021

João Pessoa, 29 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descréditar para efeitos de emissão de GTA, no EAC do município de Serra Grande - PB, o funcionário da Prefeitura Antonio Trajano de Sousa.

PORTARIA nº. 62/2021

João Pessoa, 29 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descréditar para efeitos de emissão de GTA, no EAC do município de Maturéia - PB, o funcionário da Prefeitura Hildener Lucena da Costa.

PORTARIA nº. 63/2021

João Pessoa, 29 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descréditar para efeitos de emissão de GTA, no EAC do município de Diamante - PB, os funcionários da Prefeitura Everaldo Bezerra de Cena, Francisco José Basílio Alves e Tiago Justino de Araujo Neto

PORTARIA nº. 64/2021

João Pessoa, 29 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descréditar para efeitos de emissão de GTA, o servidor da SEDAP Antonio Freire de Farias.

PORTARIA nº. 65/2021

João Pessoa, 29 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descréditar para efeitos de emissão de GTA, no EAC do município de Curral de Cima - PB, a funcionária da Prefeitura Alessandra Soares do Nascimento.


Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Portaria Nº 111/2021/GS/SEDH

João Pessoa, 28 de junho de 2021.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 15, de 30 de janeiro de 2001 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano que institui a Comissão Intergestores Bipartite CIB/PB e de acordo com sua competência estabelecida na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS/2012 e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/2011;

Considerando a Resolução Nº 02 de 29 de outubro de 2015 que versa sobre seu Regimento Interno.

Considerando a eleição suplementar para cumprimento do término do biênio 2020/2022 em Assembléia geral do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS/PB, realizada no dia 21 de junho do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os novos representantes abaixo indicados para composição da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PB, conforme estabelece a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS/2012 e Regimento Interno CIB/PB.

a) Representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH:

TITULARES	SUPLENTE
Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes	Kelly do Nascimento Ferreira
Francisca das Chagas Fernandes Vieira	Jacyelle Santos de Alcântara
Gilmara Andrea de Oliveira	Jéssica Juliana Batista da Silva
Maria de Lourdes Azevedo	Virginia Helena Serrano Paulino Lima
Andrezza Ribeiro Gomes	Luciana Maria Brito Gomes
Ediclé Travassos de Lima	Karinne Michely Rocha Alves Costa
Waleska Ramalho Ribeiro	Rafael Ferreira de Souza Honorato

b) Representantes dos Gestores das Secretarias Municipais de Assistência Social das regiões geoadministrativas do Estado da Paraíba:

TITULARES	MUNICÍPIOS	SUPLENTE	MUNICÍPIOS
João Carvalho da Costa Sobrinho	1ª região - João Pessoa	Elionete Gomes Ferreira de Moura	9ª região - Poço de José de Moura
José Romero Martins dos Santos	3ª região - Montadas	Alcione Maria Almeida Araújo da Silva	5ª região - São José dos Cordeiros
Maria Estelina Nunes Ramalho	7ª região - Ibiara	Adriana Suênya da Silva	12ª - região Salgado de São Felix
Ivoneide Araújo Bezerra Paixão	13ª região - Condado	Valeska Katiúscia Bandeira de Oliveira Dantas	8ª região - São Bento
Maria Alzenira Gomes Silva Alexandrino	3ª - região Queimadas	Nedja Fernanda dos Santos Pinto Marques	3ª - região Aroeiras
Simone Cartacho Macedo Macambira	9ª região - Cajazeiras	Josué Alves dos Santos	11ª - região Princesa Isabel
Helena Wanderley da Nóbrega Lima de Farias	6ª região - Patos		

Art. 2º Designar o Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH como coordenador da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PB, e sua suplente como Secretária Executiva da CIB/PB.

Art. 3º Instituir a Secretaria Técnica para prestar apoio à Comissão Intergestores Bipartite - CIB, que será constituída por servidores da SEDH, lotados na Diretoria do Sistema Único de Assistência Social - DSUAS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revoga-se a portaria Nº 0032/2021/GS/SEDH de 09 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.322, de 13 de março de 2021, página 04.

PORTARIA Nº 114/2021/SEDH/GS

João Pessoa, 29 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO ELEUTERIO DE MELO, inscrito no CPF nº 954.157.504-87 e com matrícula nº 186.729-6, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor do Contrato nº 128/2021, a ser firmado com a empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, que tem como objetivo a aquisição de 13 (treze) caminhões que irão auxiliar nas atividades de distribuição de gêneros alimentícios adquiridos através dos programas de compras institucionais (PAA E PANE).


Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

I) realizar afiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB nº 003 de 21 de maio de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PB, instituída pela Portaria nº 15, de 30 de

janeiro de 2001 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, e de acordo com sua competência estabelecida na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS/2012 e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/2011;

Considerando suas características como instância de Negociação e Pactuação quanto aos aspectos operacionais da gestão do SUAS.

Considerando a Resolução N° 02 de 29 de outubro de 2015 que versa sobre seu Regimento Interno.

Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 21 de maio de 2021, na modalidade remota.

Resolve aprovar:

Art.1º: A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano apresentará o cronograma de entrega das cestas básicas referente a portaria 048/SEDH de 18 de março de 2021 aos gestores municipais.

Art.2º: A CIB oficial o governador solicitando audiência para tratar da inclusão dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Plano Estadual de Vacinação contra a Covid-19.

Art.3º: A inclusão da temática do direito ao acesso a documentação básica e erradicação do sub-registro de nascimento no Plano de Capacitação Permanente e Assessoramento SUAS/PB.

Art. 4º: Esta resolução entra em vigor a partir na data de publicação.

Carlos Tiberio Lins Santos Fernandes
CARLOS TIBÉRIO LINS SANTOS FERNANDES
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria n°165/GS/SEAP/2021

Em 28 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n°. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 28/06/2021, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n° 20200002947, instaurado através da Portaria n° 200/GS/SEAP/2020, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 21.07.2020.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n°166/GS/SEAP/2021

Em 28 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n°. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 28/06/2021, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n° 202000004095, instaurado através da Portaria n° 251/GS/SEAP/2020, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 16.09.2020.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n°167/GS/SEAP/2021

Em 28 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n°. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 28/06/2021, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n° 202000005197, instaurado através da Portaria n° 300/GS/SEAP/2020, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 12.11.2020.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n°168/GS/SEAP/2021

Em 28 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n°. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 28/06/2021, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n° 202000005198, instaurado através da Portaria n° 301/GS/SEAP/2020, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 12.01.2021.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n°169/GS/SEAP/2021

Em 28 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n°. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 28/06/2021, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n° 202000005199, instaurado através da Portaria n° 302/GS/SEAP/2020, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 12.01.2021.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n°170/GS/SEAP/2021

Em 28 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no

uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n°. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 28/06/2021, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n° 202100000200, instaurado através da Portaria n° 010/GS/SEAP/2021, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 14.01.2021.

Publique-se.

Cumpra-se.

Sérgio Fonseca de Sousa
Sérgio Fonseca de Sousa
 Secretário de Estado

Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho

Portaria n° 0034/2021/CGP/HPMGER

João Pessoa – PB, 23 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria CGC/0047/2008, de 21 de maio de 2008, publicada no Bol PM n° 0095, de 27 de maio de 2008, c/c Portaria do Ministério da Saúde n° 1.153, de 22 de maio de 2014, que redefine os critérios de habilitação da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC) e dá outras providências, **RESOLVE:**

1. **NOMEAR** os servidores adiante relacionados, para constituírem a **COMISSÃO DE ALEITAMENTO MATERNO/I.H.A.C.**, do Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho, objetivando formalizar estratégias de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à saúde integral da criança e da mulher assistidos por este hospital, como se segue:

Servidores Relacionados:

01) TC QOS Matr. 520.702-9, Liane Carvalho Viana (**Presidente** - Médica Pediatra).

02) Maj QOS Matr. 520.731-2, Eva Betânia Pires Martins (**Membro** - Médica Obstetra);

03) CAP QOS Matr. 520.728-2, Cícera de Carvalho Xavier Reichert (**Vice-Presidente** - Enfermeira)

04) CAP QOS Matr. 521.353-3, Maria das NEVES Batista Chianca (**Membro** - Médica);

05) 1º TEN QOS Matr. 521.330-4, Maria Roberlândia Soares de Melo (**Membro** - Enfermeira);

06) 3º SGT QPC Matr. 520.534-4, Laura Georgina Diniz Gomes Wissman (**Membro** - Enfermeira);

07) CB QSG Matr. 522.172-2, Bruno Ribeiro de Oliveira Pegado (**Membro** - Fonoaudiólogo);

08) CB QPC Matr. 522.119-6, Samuel Lopes Mendes (**Membro** - Nutricionista);

09) Servidora Matr. 148.453-2, Divane Cabral Pinheiro (**Membro** - Assistente Social);

10) Servidora Matr. 177.166-3, Chrislânia Pereira dos Santos (**Membro** - Secretária);

11) Servidora Matr. 904.264-4, Joelma Barbosa Ferreira (**Membro** - Enfermeira);

12) Servidora Matr. 906.509-1, Alice Correia Lucena de Sousa (**Membro** - Psicóloga);

13) Servidora Matr. 997.437-7, Iêda Cristina Leal (**Membro** - Fisioterapeuta);

14) Servidora Cod. 001.538-5, Thais Sette Pinheiro Pereira, (**Membro** - Enfermeira);

15) Servidora Cód. 001216-5, Suelany Beatriz Marques Santana (**Membro** - Enfermeira);

16) Servidora Cód. 002.369-8, Larissa Gabriella Alves Fernandes (**Membro** - Enfermeira).

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, com vigência de 02 (dois) anos.

3. Revogar as disposições em contrário.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Portaria n° 0035/2021/CGP/HPMGER

João Pessoa – PB, 23 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria CGC/004/2008, de 21 maio 2008, publicada no Bol PM n° 0095, de 27 maio 2008, **RESOLVE:**

Artigo 1º. **DESIGNAR** aos servidores adiante relacionados, para exercerem função de Presidente e Membros da **COMISSÃO DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAIS E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE** do Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho:

Função	Nome	CPF
Presidente	Servidor Civil Roberto Acioli Furtado – Código 002018-4	490.275.574-20
Membro	Cap. QOS Tereza Neuma Araújo de Medeiros – Matrícula 520.756-8	738.256.424-49
Membro	SubTen QPS João Lopes dos Santos – Matrícula 528.746-4	421.011.154-68
Membro	2º Sgt QPC Maria José Vieira de Souza – Matrícula 529.578-5	581.554.814-68
Membro	Servidora Civil Claudiana Pontes de Medeiros – Matrícula 997.446-6	012.730.854-77
Membro	Servidora Civil Roseane Vicente – Matrícula 997.465-2	033.755.414-57
Membro	Servidora Civil Rayllana Karla Alves dos Santos – Código 002438-4	101.371.834-88
Membro	Servidora Civil Ana Claudia Ferreira de Lima – Código 001572-5	009.262.854-08
Membro	Servidor Civil João Carlos da Silva – Matrícula 904.193-1	013.918.454-63
Secretária	Servidora Civil Lilian Raquel Soares da Silva – Matrícula 997.398-2	027.594.934-66

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 02 de junho de 2021 a 02 de junho de 2022;

Artigo 3º. Revogar as disposições em contrário;

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULO ALMEIDA DA SILVA MARTINS – CEL QOC

Diretor Geral do HPMGER



Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência

PORTARIA Nº 0033/2021

João Pessoa, 17 de Junho de 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear **YAGO TAVARES PINHEIRO**, para o Cargo de Monitor, símbolo FG 1, do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0034/2021

João Pessoa, 22 de Junho de 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear **LIARA RODRIGUES DE BRITO**, para o Cargo de Secretária do Conselho FG 1, do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Jordão Almeida
SIMONE JORDÃO ALMEIDA
Presidente

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

PORTARIA Nº 018/2021 – GP

João Pessoa, 28 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V, XIV e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE:

Designar **PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS**, matrícula nº 800.624-5, Vice-Presidente para responder pela Presidência da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, no período de 1º de julho até 30 de julho de 2021, durante o afastamento do titular.

WALTER GALVÃO PEIXOTO DE VASCONCELOS FILHO
Presidente

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0074/2021

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47 do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
12345.010208.2021-58	Fernanda de Oliveira Silva	4.30276-1	Distrato (Contrato 0124/2021 – Professora Substituta), a partir de 23/06/2021.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUN/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUN/0144/2015.
12345.006069.2021-68	Marceli Serafim da Silva	1.06776-1	Gratificação de periculosidade.	Lei Complementar nº 58/03; Resolução/UEPB/CONSUN/190/16.
12345.008951.2021-48	Silvana Cristina dos Santos	1.24041-2	Retirada de gratificação de insalubridade, a partir de 26/06/2021.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CO-NAD/13/93

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 29 de junho de 2021.

Profª. Drª Célia Regina Diniz
Reitora

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 228/2021/DS

João Pessoa, 04 de Junho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº. 7.960, de 07 de março de 1979 e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.005431/2021-3, concernente à implantação de tempo de serviço do servidor em epígrafe;

RESOLVE:

Art. 1º – Averbear para efeito de implantação de tempo de serviço, o período adquirido de 20 dias de férias correspondente ao período aquisitivo de 1995/1996, prescritas e não gozadas, em dobro, correspondendo a **40 dias**, e ainda transformar os **33 dias** referente ao período da licença especial do 1º decênio, período compreendido entre 1983/1993, em dobro, correspondendo a **66 dias**, somando o total de **106 dias**, para o servidor **RICARDO LUIZ BELMONT CAVALCANTE**, matrícula nº

3838-5, conforme Art. 88, II, “b”, da Lei Complementar nº 39/1985, por ser o período referido anterior à vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publicada no DOE do dia 11/06/2021

Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 247/2021/DS

João Pessoa, 11 de Junho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o teor do Ofício nº 0136/2021/GC-CPRM, oriundo do Comando do Policiamento da Região Metropolitana da Polícia Militar, inserto no processo administrativo nº 00016.009149/2021-2, dando conta da conclusão com aproveitamento do CAT – Curso de Agentes de Trânsito;

Considerando o que preceitua o artigo 280, § 4º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para exercer a função de Agente de Autoridade de Trânsito, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba:

MATRÍCULA	NOME
528.051-6	JÚNIO KLÉBIO FÉLIX DA SILVA
528.02-1	GILMARDOS DO NASCIMENTO MARQUES

Art. 2º - Encaminhe-se à CIPAI para conhecimento e providências necessárias e legais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 248/2021/DS

João Pessoa, 14 de Junho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 122/2018, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.035536/2014-0	BRUNO FURTADO WANDERLEY	03559487563-PB	333556-3	Art. 277§3º do CTB	12 (doze) meses
00016.014213/2014-3	ROBERIO FERREIRA CORDEIRO	04285163924-PB	314966-3	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

PORTARIA Nº 249/2021/DS

João Pessoa, 14 de Junho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 595/2018, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.015461/2015-8	PAULO BARBOSA ALMEIDA FILHO	01735505972	354589-4	Art. 277§3º do CTB	12 (doze) meses

PORTARIA Nº 250/2021/DS

João Pessoa, 14 de Junho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo

Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 596/2018, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.022874/2015-9	JOSÉ CORDEIRO NETO	01985570866	341745-8	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

PORTARIA Nº 251/2021/DS

João Pessoa, 14 de Junho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 607/2018, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.031189/2015-2	BARONI FERREIRA DE ARAUJO	03162051834	350501-8	Art. 277§3º do CTB	12 (doze) meses

PORTARIA Nº 252/2021/DS

João Pessoa, 14 de Junho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 701/2018, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.029417/2015-5	MARCOS FERNANDO DUTRA CALDAS	02445400329	350710-8	Art. 277§3º do CTB	12 (doze) meses
00016.000357/2016-0	VERUSKA MENDONÇA MAIA WANDERLEY	01355022069	330201-3	Art. 277§3º do CTB	12 (doze) meses

PORTARIA Nº 256/2021/DS

João Pessoa, 23 de Junho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido na Portaria nº 196/2021/DS, publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 258/2021/DS

João Pessoa, 24 de Junho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.009794/2021-4;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Registro nº 011361582-15 emitido em nome de **JOÃO BOSCO GOMES PORTO**, CNH nº 011067204-6, RENACH nº PB-034190384, Categoria C.

Art. 2º - Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.

PORTARIA Nº 263/2021/DS

João Pessoa, 28 de Junho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ANDERSON MACKSON PEREIRA DE LACERDA**, matrícula **1062-6**, para responder pela Chefia da 10ª CIRETRAN localizada em Itaporanga/PB, pelo período de 05 de Julho de 2021 a 04 de Agosto de 2021, correspondente ao gozo das férias regulamentares do titular.

Art. 2º - Publique-se.

PORTARIA Nº 264/2021/DS

João Pessoa, 28 de Junho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **DIANA ALEXANDRE BELEM**, matrícula 4231-5, **RAFAEL NEVES DE MIRANDA**, matrícula 2064-8 e **NEILSON CARLOS DE ANDRADE**, matrícula 2212-8, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Sindicância deste Departamento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 265/2021/DS

João Pessoa, 28 de Junho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída por meio da Portaria nº 206/2011/DS.

Art. 2º - Extinguir a 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída por meio da Portaria nº 057/2016/DS.

Art. 3º - Publique-se.

PORTARIA Nº 267/2021/DS

João Pessoa, 29 de Junho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor **MARCUS ALVES DE JESUS**, matrícula 2204-7, como gestor dos Contratos nº 65/2019, nº 90/2019 e nº 98/2019, firmados entre este Departamento e as respectivas empresas credenciadas para processar as operações e os respectivos pagamentos de multas de trânsito e demais débitos relacionados ao veículo, por meio de cartão de débito ou crédito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 268/2021/DS

João Pessoa, 29 de Junho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor **PAULO VINICIUS DE FARIAS PAIVA**, matrícula 4273-1 como gestor dos Contratos nº 89/2019, nº 006/2020 e nº 19/2020, firmados entre este Departamento e as respectivas empresas credenciadas para processar as operações e os respectivos pagamentos de multas de trânsito e demais débitos relacionados ao veículo, por meio de cartão de débito ou crédito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente



Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

PORTARIA N.º 008 /2021/DG/AGEVISA

João Pessoa, 23 de Junho de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Diretor Geral da AGEVISA-PB**, no uso das atribuições legais e estatutárias,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Ismênia Valverde de Oliveira Martins**, matrícula n.º 000158-0, Gerente Técnica de Informação, Comunicação e Sistema de Vigilância Sanitária desta AGEVISA, para exercer as atribuições previstas no art. 66 do Decreto n.º 33.050 de 25/06/2012, em substituição a Servidora **Maria Eduarda Pereira do Nascimento**, matrícula n.º 000206-3.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

JÓRIA VIANA GUERREIRO
Diretora Geral

PBPprev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0038

O Presidente da PBPprev, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPprev, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 12325-19.

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora **WALESKA SOARES TÔRRES**, no cargo de **Técnico de Enfermagem**, matrícula n.º **160.919-0**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 40, § 1º, inciso I, “in fine”, da CF/88, c/c o Art. 1º, da Lei n.º 10.887/04.**

PUBLICAR POR INCORREÇÃO
PUBLICADO EM 05/02/2021

João Pessoa, 27 de Janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0158

O Presidente da PBPprev, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPprev, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 000525-21,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LINDALVA MARTINS VIDERES**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula n.º **141.564-6**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC n.º 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 23 de Junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0356

O Presidente da PBPprev, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPprev, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0001786-21,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA LIMA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula n.º **095.179-0**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05.**

João Pessoa, 23 de Junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0366

O Presidente da PBPprev, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPprev, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 2157-21

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “EX-OFFÍCIO” o Cabo PM, **RODRIGO GONZAGA DE SOUSA**, matrícula n.º. 524.082-4, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c art. 88, inciso I e caput. do art. 89, da Lei n.º. 3909/77, combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990.**

João Pessoa, 17 de junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0367

O Presidente da PBPprev, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPprev, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 2016-21,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **FRANCISCO VIEIRA DA SILVA**, matrícula n.º. 518.715-0 conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição**

Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.

João Pessoa, 17 de junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0380

O Presidente da PBPprev, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPprev, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0011981-19,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOSEFA DE MEDEIROS LIMA**, no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula n.º **149.234-9**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05.**

João Pessoa, 23 de Junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0382

O Presidente da PBPprev, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPprev, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0001295-21,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **FRANCISCO CEZÁRIO DE ASSIS**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula n.º **144.155-8**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05.**

João Pessoa, 21 de Maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0421

O Presidente da PBPprev, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPprev, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 2475-21,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **DANIEL DE LIMA SOUZA**, matrícula n.º. 517.506-2 conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.**

João Pessoa, 17 de junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0422

O Presidente da PBPprev, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPprev, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 2162-21,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOSÉ EVALDO BRITO DE MORAIS**, matrícula n.º. 518.913-6 conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.**

João Pessoa, 17 de junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0423

O Presidente da PBPprev, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPprev, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 2163-21,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **SILAS DOS SANTOS SILVA**, matrícula n.º. 513.031-0 conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.**

João Pessoa, 17 de junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0424

O Presidente da PBPprev, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPprev, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 2476-21,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento BM, **SEVERINO FERREIRA DA SILVA**, matrícula n.º. 518.132-1, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e art. 89, alínea “a”, da Lei n.º. 3909/1977, c/c artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei n.º 8.443/2007”.**

João Pessoa, 17 de junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0425

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 2249-21, RESOLVE
Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA, matrícula n.º. 518.930-6 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.

João Pessoa, 17 de junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0426

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 2156-21, RESOLVE
Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, LUZENILDO OTÁVIO DA SILVA, matrícula n.º. 517.991-2 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.

João Pessoa, 17 de junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0427

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0002125-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOÃO ANTONIO FEITOSA, no cargo de Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula n.º 051.124-2, lotado (a) na Secretaria de Estado da Receita, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05.

João Pessoa, 23 de Junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0428

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0002126-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ INACIO DE OLIVEIRA, no cargo de Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula n.º 070.280-3, lotado (a) na Secretaria de Estado da Receita, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05.

João Pessoa, 23 de Junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0429

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0001125-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ROZIVALDO CAETANO LEITE, no cargo de Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula n.º 070.287-1, lotado (a) na Secretaria de Estado da Receita, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05.

João Pessoa, 23 de Junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0430

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0001274-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA NAZARETE CORDEIRO DA SILVA, no cargo de Agente Auxiliar de Atividades Administrativas, matrícula n.º 071.735-5, lotado (a) na Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos e Meio Ambiente, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05.

João Pessoa, 23 de Junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0431

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0001950-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor GILSON FLORENCIO DA ROCHA, no cargo de Professor de Educação Básica 2, matrícula n.º 131.036-4, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC n.º 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 23 de Junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0432

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0002171-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor AURELIANO DELFINO LEITE, no cargo de Assistente Técnico D7, matrícula n.º 003.276-0, lotado (a) no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05.

João Pessoa, 23 de Junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0433

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 000920-21, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor FRANCISCO GOMES VITURIANO, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 134.604-1, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05.

João Pessoa, 23 de Junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0434

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0012496-19, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor FRANCISCO PEDROSA DA SILVEIRA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I 17, matrícula n.º 009.095-6, lotado (a) no DER - PB - Departamento de Estrada de Rodagem da Paraíba, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05.

João Pessoa, 23 de Junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 490

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 2208-21, RESOLVE
Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a JOÃO GUILHERME MOUZINHO FONTES, beneficiário do ex-servidor falecido CLEVERSON LUIZ FONTES, matrícula n.º. 181.870-8, com base no art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei n.º. 7.517/2003, com base no art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei n.º. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual n.º 47/20.

João Pessoa, 21 de junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 491

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 2190-21, RESOLVE
Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a LAURA SOUZA FONTES, beneficiária do ex-servidor falecido CLEVERSON LUIZ FONTES, matrícula n.º. 181.870-8, com base no art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei n.º. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual n.º 47/20.

João Pessoa, 21 de junho de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais e em atenção a que determina a Constituição Federal – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, RESOLVE:

NOTIFICAR os servidores públicos estaduais, abaixo relacionados, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresentem **defesa** ou **opção** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **Processo Administrativo Disciplinar, no Rito Sumário**, com bloqueio salarial.

Endereço:**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone: (083) 3208-9828.

Email: acumulacaocargospb@gmail.comEmail: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.009.326-9	159.828-7	GEUIZA MARIA GALDINO DE FRANCA
02	21.009.329-3	095.498-5	JOÃO BOSCO MENDES VIRGÍNIO

Comissão Estadual de Acumulação de cargos**João Pessoa, 29 de junho de 2021.****Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho****Presidente****Loteria do Estado da Paraíba****NOTIFICAÇÃO****LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA****NOTIFICAÇÃO 006/2021****NOTIFICAÇÃO - NOTA CIDADÃ 006/2021****RELAÇÃO DOS VENCEDORES DO 18º SORTEIO DO PROGRAMA “NOTA CIDADÃ” CONTEMPLADOS NO CONCURSO Nº 018 – JUNHO/2021**

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE, em uso de suas atribuições, vem tornar público a relação dos contemplados no 18º sorteio (JUNHO/2021) denominado “Nota Cidadã” com fulcro na Lei Estadual 11.519 de 25 de novembro de 2019 e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 26/11/2019, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 39.862 de 13/12/2019, publicado no Diário Oficial do dia 14/12/2019

DADOS DO SORTEIO

	PRÊMIO	Nº BILHETE	CPF	SORTEADO
1º	RS2.000,00	044551	039.***.***.***	LUIZ CESAR BARBOSA DOS SANTOS
2º	RS2.000,00	99413	806.***.***.***	MARILDA RODRIGUES ECHEVESTE
3º	RS2.000,00	74559	052.***.***.***	ELISON PEREIRA DA SILVA
4º	RS2.000,00	139387	008.***.***.***	AVANI CAVALCANTI DO PRADO
5º	RS2.000,00	93020	022.***.***.***	FLAVIO CESAR DIONISIO FERREIRA
6º	RS2.000,00	91123	811.***.***.***	JOSE DARIO GUIMARAES
7º	RS2.000,00	013228	032.***.***.***	GILBERTO LUCIANO BISPO DE LIMA
8º	RS2.000,00	102975	060.***.***.***	FRANCISCO WALBER LIMA CAVALCANTI
9º	RS2.000,00	022246	096.***.***.***	ANA PAULA HENRIQUE CAVALCANTE
10º	RS2.000,00	84167	771.***.***.***	EDILSON NASCIMENTO SILVA
11º	RS2.000,00	047551	568.***.***.***	ADRIANO CAVALCANTI DE OLIVEIRA
12º	RS2.000,00	135375	089.***.***.***	ROSEANE DE ALCANTARA ISIDRO
13º	RS2.000,00	141439	071.***.***.***	MARILIA DOMINGUES TRAVASSOS
14º	RS2.000,00	109286	138.***.***.***	JESSICA VITORIA DA SILVA LIMA
15º	RS2.000,00	122546	075.***.***.***	RAIF LIMA PEREIRA
16º	RS2.000,00	031337	012.***.***.***	ANTONIO MARCOS MOUZINHO DA SILVA
17º	RS2.000,00	78713	065.***.***.***	VANESSA MOURA DOS SANTOS SOARES
18º	RS2.000,00	156064	058.***.***.***	JULLYANA BRAZ DE MEDEIROS BRITO
19º	RS2.000,00	163760	011.***.***.***	EDVAN FRANCISCO DE ALMEIDA VIEIRA
20º	RS2.000,00	035517	953.***.***.***	ELIANE ALVES DE SOUZA OLIVEIRA
Especial	RS 20.000,00	79626	062.***.***.***	HERCILIO DE OLIVEIRA RAMOS NETO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO NUMERO DO BILHETE DO 19º GANHADOR

João Pessoa, 10 de junho de 2021**Francisco Petrônio de Oliveira Rolim**
Superintendente da LOTEPE**Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba****EDITAL E AVISO****FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAIBA - FAPESQ****EDITAL Nº 010/2021 – FAPESQ/PB - MCTIC/CNPq****PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA PARA JOVENS PESQUISADORES / PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS – PPP**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAIBA - FAPESQ, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT, em parceria com o CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, em conformidade com a Lei nº.10.197/01 e Decreto no 3.807/01 que regulamenta o FNDC, torna público o lançamento do presente edital e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisas, no âmbito do PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA PARA JOVENS PESQUISADORES/PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP, nos termos estabelecidos no presente edital.

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

- O presente Edital objetiva apoiar a execução de projetos de pesquisa mediante a aquisição, instalação, modernização, ampliação ou recuperação da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica nas instituições públicas de ensino superior e/ou de pesquisa, visando dar suporte à fixação de jovens pesquisadores e nucleação de novos grupos, em quaisquer áreas do conhecimento.
- As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de capital e custeio, na proporção de 70% (setenta por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, sendo R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais) pelo CNPq, oriundos do FNDC, e R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) pela FAPESQ.
- Será concedido recursos financeiros da ordem global de R\$ 4000.000.000,00, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESQ, os quais serão divididos entre duas faixas: Faixa A, com financiamento de propostas até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e Faixa B, com financiamento de propostas até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- As propostas deverão ser enquadradas em uma das duas FAIXAS a seguir: a) FAIXA A, para pesquisadores doutores, com vínculo institucional, até 05 (cinco) anos de obtenção da referida titulação, podendo solicitar recursos financeiros entre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), executáveis em 24 (vinte e quatro) meses, para as áreas de ciências experimentais; b) FAIXA B, para pesquisadores doutores, com até 05 (cinco) anos de obtenção da referida titulação, podendo solicitar recursos financeiros de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), executáveis em 24 (vinte e quatro) meses, para áreas não experimentais.
- Poderá concorrer ao edital os profissionais que atenderem aos requisitos listados no item 4 (Critérios de Elegibilidade e Outras Características Obrigatórias) do Edital, dentre os quais: Ser pesquisador doutor com até 05 (cinco) anos de obtenção da referida titulação até a data de submissão da proposta; Ter vínculo empregatício ou funcional com a instituição de execução do projeto; Ter seu curriculum cadastrado e atualizado na plataforma Lattes a partir da vigência deste edital; Ter cadastro atualizado no SIGFAPESQ a partir da vigência deste edital; Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto; Ter produção científica ou tecnológica relevante, no últimos 05 (cinco) anos, na área específica do projeto de pesquisa apresentado; Não possuir pendências relativas à prestação de contas, apresentação de Relatório Técnico ou emissão de parecer ou pendências de qualquer outra natureza junto a FAPESQ e CNPq;
- As inscrições iniciam-se no dia 25 de junho de 2021 e encerram-se às 17hs do dia 11 de agosto de 2021. A inscrição para o processo seletivo será realizada exclusivamente via Internet, através do sistema SIGFAPESQ (<https://sigfapesq.ledes.net/>). Recomenda-se o envio de toda documentação listada no Edital, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos. Todas as instruções encontram-se no site http://fapesq-prod.codata.pb.gov.br/portal_fapesq/editais/editais-abertos.
- A divulgação do resultado final será disponibilizada no site da Fapesq (http://fapesq-prod.codata.pb.gov.br/portal_fapesq/editais/editais-abertos) a partir do dia 19 de outubro de 2021 e será publicada no D.O.E.
- A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Em virtude da pandemia do novo Coronavírus, o Edital pode ser obtido excepcionalmente através da internet (www.fapesq.rpp.br). Dúvidas relativas ao Edital podem ser obtidas no e-mail fapesq@fapesq.rpp.br ou programas-projetos@fapesq.rpp.br, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 25 de junho de 2021.

ROBERTO GERMANO COSTA**Presidente da FAPESQ****Projeto Cooperar do Estado da Paraíba****EDITAL E AVISO****PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA**
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**ANÁLISE E JULGAMENTO DAS OFERTAS**
PROCESSO Nº 89/2020**SOLICITAÇÃO DE OFERTAS 02/2021**

Às nove horas do dia vinte e nove de junho de dois mil e vinte e um, no Auditório do PROJETO COOPERAR, localizado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco, nesta capital, onde a presente Licitação será regida pelo Regulamento de Aquisições do Banco Mundial, conforme previsão legal do art. 42, § 5º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação tendo como Presidente a Sra. ANA FERREIRA DE LIMA RAMALHO – matrícula nº 087.077-3 e como membros os Srs. José Marciano Mendes de Araújo, matrícula nº 99.710-2, Maria do Socorro Maia Lima Guedes, matrícula nº 076.202-4, Eduardo Vicentin – matrícula nº 166.128-1, James Leão de Oliveira – matrícula nº 188.645-2 e José Wilson Lopes de Albuquerque, matrícula nº 187.146-3 designados pela Portaria nº 005/2021 publicada no Diário Oficial do Estado no dia 11.06.2021. A Comissão de Licitação tem por objetivo a análise e julgamento das ofertas apresentadas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a implementação de 24 (vinte e quatro) Sistemas de Abastecimento de Água Singelo – ADS, em lote único, conforme Edital, Termo de Referência e Projeto Básico, tendo sido as empresas científicas por meio do chamamento público “Aviso Específico de Aquisição”, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, ambos em 06.05.2021 e suas alterações posteriores, conforme publicações oficiais em 11.05.2021 e 08.06.2021, também sendo divulgado no portal eletrônico do órgão (www.cooperar.pb.gov.br) o referido aviso bem como os documentos retro mencionados, necessários às empresas concorrentes para formularem suas ofertas. Foram recebidos envelopes lacrados de Ofertas até às 16h do dia 28.06.2021 no endereço já mencionado do Cooperar das empresas FC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e COPLAN – CONSULTORIA, CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA, que juntas se propõe a formar a Joint Venture Consórcio Rural Sustentável, sob liderança da primeira, mediante termo de compromisso assinado entre as empresas; CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI; HYDROGEO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI. Toda a documentação foi recebida e guardada em local de acesso único e exclusivo da Comissão Especial de Licitação. Em decorrência da Pandemia da Covid-19, foi limitado o acesso a 01 (um) representante por empresa participante ao local, sendo ainda o evento transmitido pelo endereço www.facebook.com/

[cooperarpb](https://www.youtube.com/cooperarpb) e www.youtube.com/cooperarpb, locais que a gravação ficará disponível no perfil oficial do Cooperar no Facebook e Youtube em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do certame. Seguindo as atividades, foram abertos os envelopes das empresas, em ordem aleatória: **CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**, representada por procuração pelo **Sr Demerval Pereira Roseno Filho**, CPF 037.640.314-41, que apresentou a Garantia de Oferta pela Maxximos Afiançadora exigida em Edital e ofertou o valor global final de R\$ 1.644.994,20 (hum milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). O segundo envelope a ser aberto foi da empresa **HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI**, representada pelo **Sr. Allan Christian Medeiros Barbosa**, CPF 046.465.724-51 apresentando Garantia de Oferta pelo Euro Bank Garantias, ofertando o valor total de R\$ 1.202.390,40 (hum milhão, duzentos e dois mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos). Por fim, foi aberto o envelope da **FC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e CONSPLAN – CONSULTORIA, CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA**, que juntas se propõe a formar a **Joint Venture Consórcio Rural Sustentável**, apresentaram Garantia de Oferta pela Euro Bank Garantias conforme exigência editalícia, ofertando o valor global final de R\$ 1.674.161,28 (hum milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos). Após a leitura parcial da Ata, o **Sr. Demerval Pereira Roseno Filho** se ausentou do local da licitação. Passados para a fase de avaliação e julgamento das ofertas válidas, a oferta da empresa **HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 02.735.064/0001-66 ofertando o valor total de R\$ 1.202.390,40 (hum milhão, duzentos e dois mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos) foi considerada a mais vantajosa e vencedora do certame. Nada mais tendo a declarar, lavro a presente ATA, que vai assinada por mim, Eduardo Vicentim e os demais membros da Comissão Especial de Licitação.

ANA FERREIRA DE LIMA RAMALHO
Presidente

MARIA DO SOCORRO MAIA LIMA GUEDES
Membro Titular

José Marciano Mendes de Araújo
Membro Titular

James Leão de Oliveira
Membro Substituto

José Wilson Lopes de Albuquerque
Membro Substituto

Eduardo Vicentim
Membro Substituto

Allan Christian Medeiros Barbosa
Hydrogeo Projetos e Serviços Eireli
CPF 046.465.724-51

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS OFERTAS
PROCESSO Nº 89/2020
SOLICITAÇÃO DE OFERTAS 02/2021

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

ERRATA e AJUSTE DE CRONOGRAMA

A Escola de Saúde Pública (ESP/PB), no uso de suas atribuições legais, apresenta alterações no item 5.2 do edital 08/2021 ESP/PB, bem como ajuste do cronograma, em que visa selecionar a Equipe Técnica para o Curso Técnico em Hemoterapia, como indicado a seguir:

ONDE SE LÊ:

5.2 A entrevista será realizada no município de João Pessoa/PB. O local e data serão divulgados junto ao resultado da 1ª etapa, pós-recurso.

LEIA-SE:

A entrevista será realizada online. O link será divulgado e disponibilizado junto ao resultado da 1ª etapa, pós-recurso.

AJUSTE DE CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EQUIPE TÉCNICA DO CURSO DE HEMOTERAPIA	
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Das 08h do dia 17/06/2021 até as 16h do dia 02/07/2021
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (1ª ETAPA)	Publicação pelo Blog da ESP/PB até o dia 05/07/2021
PRAZO PARA RECURSOS	01 (um) dia útil, após publicação do resultado da 1ª etapa no (Das 08 horas até as 16 horas).
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA E HORÁRIO/LOCAL DAS ENTREVISTAS, PÓS-RECURSO.	Publicação pelo Blog da ESP/PB até dia 07/07/2021
ENTREVISTAS	Previsão, dias 13/07/2021
DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR	Publicação pelo Blog da ESP/PB até o dia 15/07/2021
PRAZO PARA RECURSOS	01 (um) dia útil, após publicação do resultado da 1ª etapa no (Das 08 horas até as 16 horas).
RESULTADO FINAL	Publicação pelo DOE e Blog da ESP/PB até o dia 19/07/2021 <i>(Essa data pode ser adiantada ou postergada por causa dos trâmites do DOE/PB)</i>

Comissão do Processo Seletivo
28 de junho de 2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA

EDITAL ESP-PB Nº 005/2021

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), visando à necessidade de elevar o nível de profissionalismo e excelência dos programas de residência em saúde, qualificando ainda mais a assistência à saúde prestada em nossas unidades e a necessidade de fortalecer a integração ensino – serviço, TORNA PÚBLICA a realização da seleção para Bolsa de Preceptores dos Programas de Residência Médica, conforme regras estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO.

1.1 Processo Seletivo Simplificado referente a Bolsas de Preceptores dos Programas de Residência Médica, para atender, quando convocados, às demandas dos Programas de Residência em Saúde da Escola de Saúde Pública do Estado da Paraíba (ESP-PB).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública da Paraíba, e coordenada por Comissão Avaliadora, composta por servidores da ESP-PB e/ou SES-PB especialmente designados para este certame por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.2. A ESP-PB não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer atividade da seleção em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.2.1. Não serão aceitos questionamentos dos participantes que alegarem divergência de horários entre o sistema de seleções da ESP-PB e computador e/ou outro dispositivo utilizado pelos participantes para o acesso à etapa prevista neste Edital.

2.3. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Quantitativo de bolsas por área de atuação, nível de escolaridade, carga horária, respectivos valores e vagas;

Anexo II – Das atividades a serem desenvolvidas;

Anexo III – Declaração de disponibilidade e compromisso de bolsista.

Anexo IV - Quadro de pontuação referente à Análise Curricular;

Anexo V – Declaração de disponibilidade de tempo para realizar as atividades previstas para atuação no Programa de Residência Médica;

Anexo VI – Termo de Compromisso de Preceptores do Programa de Residência Médica;

2.4 A presente seleção será utilizada para convocar participantes, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atenderem aos objetivos previstos no item 1, deste Edital.

2.5. O resultado final terá validade de 03 (três) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação, no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.6. As bolsas que, porventura, forem outorgadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, serão pagas pelo período de até 18 (dezoito) meses, a depender da necessidade da instituição.

2.7. A aprovação nesta seleção assegura ao participante a mera expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB) no âmbito da Administração Pública.

2.8 Poderão participar da presente seleção, os interessados que atendam ao Perfil, a Formação e os Requisitos a que o participante concorreu, exigidos no Anexo I e Anexo II deste Edital, bem como a disponibilidade de carga horária conforme exigida na apresentação da Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista, Anexo III, sob pena de desclassificação, caso não sejam comprovados.

2.9 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atividades e/ou interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações ou dos projetos pedagógicos dos programas e/ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório, bem como, pelo cancelamento ou pela conclusão do programa ao qual esteja vinculado, por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB) no âmbito da Administração Pública.

2.10. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Projeto (mesmo objeto) e haja previsão no plano de aplicação.

3. DAS ATIVIDADES.

3.1. As atividades dos bolsistas estão previstas no Anexo II deste Edital.

3.2. Além das atividades, previstas no Anexo II deste Edital, os participantes classificados, quando convocados, poderão participar de outras atividades relacionadas não previstas no referido Anexo.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS.

4.1 O participante selecionado para assumir a bolsa deverá atender às seguintes exigências:

- Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida no Edital;
 - Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
 - Gozar dos direitos políticos;
 - Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os participantes do sexo masculino);
 - Possuir os requisitos de formação acadêmica (perfil, formação e requisitos) referente ao perfil que o participante concorreu, prevista no Anexo I;
 - Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
 - Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
 - Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
 - Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário; e
 - Estar devidamente inscrito em seu Conselho Regional Profissional (quando necessária comprovação).
- 4.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.
- 4.2. O participante selecionado deverá entregar à ESP-PB, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados neste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP-PB, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa, sob pena de eliminação, caso o



participante não os comprove no ato de outorga.

5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A inscrição é gratuita, sendo esta, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/EELMHLgc5FePNjrd6>, das 08h do dia 01 de julho de 2021 até às 16h do dia 15 de julho de 2021.

5.3.1. A ESP-PB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. No ato da inscrição, o participante deverá escolher uma única Área de Atuação, conforme Anexo I, não podendo, após o encerramento do período de inscrições, mudar as opções (área de atuação e perfil) previamente escolhidas.

5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos, de acordo com a Área de Atuação:

a) Currículo Lattes Atualizado, com as devidas comprovações relativas aos últimos 05 (cinco) anos (certificados, diplomas e declarações de experiência, conforme anexo IV), para todas as áreas de atuação; b) Declaração de exercício da função médica em Unidade Hospitalar da SES-PB.

5.6. Os documentos necessários para comprovar o Currículo Lattes Atualizado, com as devidas comprovações relativas aos últimos 05 (cinco) anos (certificados, diplomas e declarações de experiência, conforme anexo IV) devem ser anexados ao formulário de inscrição, em anexo único.

5.7. Se o participante graduou-se, ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.8. A ESP-PB não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo participante.

5.9. O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.10. É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Cronograma de Atividades, previsto neste Edital.

5.11. O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, nos endereços eletrônicos: portal eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>) e no blog do ESP-PB (<https://esppb.wordpress.com>). A ESP-PB NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.12. Os servidores públicos estaduais, que atendam os requisitos exigidos neste edital, podem se candidatar desde que apresentem formação, carga horária e disponibilidade de acordo com o que a função de preceptor exige.

6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

6.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas destinadas para as áreas de atuação com número de vagas superior a 5 (cinco).

6.2. Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa portadora de necessidades especiais; b) Anexar no formulário laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência e código correspondente da classificação internacional de doenças.

6.3. A deficiência não deverá ser incompatível com as atividades a serem exercidas. A possível incompatibilidade da deficiência com a atividade a ser exercida, será declarada pela Junta Médica indicada pela SES-PB, perdendo o candidato o direito de assumir a bolsa.

7. DA AVALIAÇÃO.

7.1. A avaliação do Processo Seletivo Simplificado será realizada por meio de Análise Curricular devidamente comprovada.

7.2. A apreciação do Currículo Lattes tem caráter classificatório e eliminatório, e consistirá da análise objetiva das informações prestadas pelo participante, conforme Quadro de pontuação previsto no Anexo IV.

7.3. Serão eliminados os participantes que deixarem de apresentar alguma documentação comprobatória do Currículo Lattes no ato da inscrição.

7.4. Serão eliminados os participantes que enviarem a Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista fora do padrão estabelecido no modelo apresentado, não enviarem eletronicamente, ou que enviarem a solicitação de emissão fora do prazo determinado.

7.5 Não haverá segunda chamada.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR.

8.1 A homologação das inscrições e o resultado preliminar das etapas de avaliação será divulgado no endereço eletrônico: no blog do ESP-PB (<https://esppb.wordpress.com>) e no portal eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>).

9. DOS RECURSOS.

9.1. Será admitido recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação, da homologação final das inscrições, bem como do resultado preliminar das etapas de avaliação constantes nos itens 7 e 8 do edital.

9.2. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://forms.gle/7LZzzfJuefKxrBQ28>

9.3. Uma vez FINALIZADO o procedimento e CONFIRMADA a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente.

9.4. A ESP-PB não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://forms.gle/7LZzzfJuefKxrBQ28>, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados.

9.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo (Intempestivo) de 02 (dois) dias úteis não será aceito.

9.7. O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

9.8. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer *online*, deferindo

ou indeferindo a contestação apresentada pelo participante, sendo a banca soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9.9. O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, de outro participante, falar a respeito de algum participante e nem razões idênticas às de outro participante.

9.10. Serão indeferidos os recursos:

- Quo teor desrespeite a Banca Avaliadora e a ESP-PB;
- Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- Cuja fundamentação não corresponda à Etapa recorrida;
- Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
- Que o autor não tenha anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio;
- Cuja fundamentação aponte para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.

9.11. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico: <https://esppb.wordpress.com>, aos resultados de seus recursos.

10. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

10.2. Após o julgamento dos recursos administrativos, serão considerados aprovados os participantes classificados, conforme o item 7 deste Edital.

10.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os seguintes critérios relacionados, sucessivamente: a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso); b) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia; c) Maior pontuação de experiência de trabalho para a respectiva área de atuação; d) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

10.4. A homologação e convocação serão feitas por ato, EXCLUSIVO, da ESP-PB.

10.5. A homologação e a relação final dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no DOE-PB, bem como no endereço eletrônico: <https://esppb.wordpress.com>, no portal eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>).

10.5. A ESP-PB poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

10.6. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

11. DAS CONVOCAÇÕES.

11.1. Os participantes classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas.

11.1.1. A ESP-PB convocará os participantes, oportunamente, para exercerem suas atividades, por meio de e-mail informado pelo participante na ficha de inscrição. Caso o participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP-PB por e-mail, será considerado desistente. Portanto, outro participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

11.1.2. Sem prejuízo do item 11.1.1, a ESP-PB divulgará a convocação dos aprovados por meio do endereço eletrônico: no blog do ESP/PB (<https://esppb.wordpress.com>) e no portal eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>).

11.1.3. O participante desistente terá sua classificação cancelada, ficando eliminado da seleção.

11.2. Quando convocado, os participantes deverão enviar os documentos listados abaixo para o e-mail indicado pela ESP-PB:

- RG (frente e verso);
- CPF;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Diploma de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC;
- Diploma de pós-graduação na área da Saúde, caso haja;
- Certificado de Residência Médica na área de atuação específica;
- Comprovante de Conta Corrente do Banco Bradesco;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Declaração de Disponibilidade e Compromisso do Bolsista para realizar as atividades previstas (Anexo V).
- Termo de Compromisso de Preceptores (Anexo VI).

11.3. Caso o participante, ou o seu procurador legal, não cumpra com as exigências contidas no subitem 10.2, este estará desconvocado e será eliminado do certame.

11.4 Os candidatos aprovados devem participar das oficinas de formação e elaborar um plano de trabalho, conforme orientação da ESP-PB. Sendo motivo de eliminação do certame a não participação dos aprovados nesses processos pedagógicos.

11.5 A bolsa será ofertada pelo período de até 12 meses.

11.6. A seleção dos candidatos gera apenas a expectativa de direito à bolsa.

12. DO CRONOGRAMA.

12.1 O processo de seleção ocorrerá conforme o cronograma do quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
INSCRIÇÕES	01/07/2021 A 15/07/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	19/07/2021 – A PARTIR DAS 16H
RECURSO À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	20/07/2021 E 21/07/2021
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES	22/07/2021
RESULTADO PARCIAL	27/07/2021 – A PARTIR DAS 16H
RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL	28/07/2021 E 29/07/2021
RESPOSTA AOS RECURSOS E RESULTADO FINAL	30/07/2021

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no blog da ESP-PB (<https://esppb.wordpress.com>) e no portal eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>).

13.2 A ESP-PB não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas aos sites citados e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

13.4 O aprovado terá que atender às exigências especificadas nas atividades constantes da área de atuação, conforme o anexo II.

13.5 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos, acarretará cancelamento da inscrição do



candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos inerentes ao candidato praticados pela ESP-PB, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação no DOE.

13.7 A ESP-PB reserva-se ao direito de realizar outro processo seletivo caso os inscritos não atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução dos Programas.

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba

ANEXO I

QUANTITATIVO DE BOLSAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, RESPECTIVOS VALORES E VAGAS

CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA (R\$)	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VAGAS PCD
Preceptor do Programa de Residência Médica em Anestesiologia	I	12h	1.250,00	Residência Médica ou especialização em Anestesiologia. Experiência comprovada em Preceptor na área do programa. Experiência comprovada em Docência em Anestesiologia.	1	---
Preceptor do Programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica	I	12h	1.250,00	Residência Médica em Cirurgia Pediátrica, com experiência de pelo menos um ano de formado. Experiência comprovada em Preceptor na área do programa ou Experiência comprovada em Docência em Cirurgia Pediátrica.	3	---
Preceptor do Programa de Residência Médica em Endoscopia Ginecológica	I	12h	1.250,00	EXPERIÊNCIA COM DOCÊNCIA EM RESIDÊNCIA MÉDICA OU RESIDÊNCIA MÉDICA EM ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA OU RESIDÊNCIA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM UROGINECOLOGIA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM VIDEOLAPAROSCOPIA OU RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA GERAL AVANÇADA.	1	---
Preceptor do Programa de Residência Médica em Neurologia	I	12h	1.250,00	RESIDÊNCIA MÉDICA EM NEUROLOGIA. EXPERIÊNCIA COMPROVADA/TEMPO DE SERVIÇO COMO NEUROLOGISTA. PARA A PRECEPTORIA EM NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA, RESIDÊNCIA MÉDICA NA ÁREA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA RECONHECIDO PELA SOCIEDADE ESPECÍFICA E ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA (AMB). COM EXPERIÊNCIA, DE PELO MENOS UM ANO, EM ENFERMARIA.	1	---
Preceptor do Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica	I	12h	1.250,00	RESIDÊNCIA MÉDICA EM PEDIATRIA E NEONATOLOGIA. EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM PRECEPTORIA EM PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA.	1	---
Preceptor do Programa de Residência Médica em Pediatria	I	12h	1.250,00	RESIDÊNCIA MÉDICA EM PEDIATRIA. PÓS GRADUAÇÃO EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA. EXPERIÊNCIA PROFSSIONAL EM DOCÊNCIA E PRECEPTORIA DE PÓS GRADUAÇÃO. ATUAR EM HOSPITAL DA REDE EM QUE O PROGRAMA É DESENVOLVIDO.	1	---
Preceptor do Programa de Residência Médica em Anestesiologia	II	24h	2.500,00	Residência Médica ou especialização em Anestesiologia. Experiência comprovada em Preceptor na área do programa. Experiência comprovada em Docência em Anestesiologia.	1	---
Preceptor do Programa de Residência Médica em Endoscopia Ginecológica	II	24h	2.500,00	EXPERIÊNCIA COM DOCÊNCIA EM RESIDÊNCIA MÉDICA OU RESIDÊNCIA MÉDICA EM ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA OU RESIDÊNCIA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM UROGINECOLOGIA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM VIDEOLAPAROSCOPIA OU RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA GERAL AVANÇADA.	1	---
Preceptor do Programa de Residência Médica em Neurologia.	II	24h	2.500,00	Residência Médica em Neurologia. Para Preceptor de Neuroradiologia e Neuroradiologia Intervencionista, necessário residência médica ou Título de Especialista reconhecido pela AMB em Neurocirurgia ou Radiologia. Experiência comprovada/ tempo de serviço como Neurologista, com experiência de pelo menos um ano em enfermaria. Para área específica de Neuroradiologia e Neuroradiologia Intervencionista, necessário experiência comprovada/ tempo de serviço como tais. Experiência comprovada em Preceptor de Residência Médica de Neurologia ou áreas afins.	1	---
Preceptor do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	II	24h	2.500,00	Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade. Experiência em Preceptor na área do programa. Experiência comprovada em Docência em Medicina de Família e Comunidade	1	---
Preceptor do Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica.	II	24h	2.500,00	Residência Médica em Pediatria. Com experiência em UTI Pediátrica e Cardiologia Pediátrica. Experiência comprovada em Preceptor em Pediatria ou Medicina Intensiva Pediátrica. Experiência comprovada em Docência em Medicina Intensiva Pediátrica ou Pediatria.	1	---
Preceptor do Programa de Residência Médica em Pediatria	II	24h	2.500,00	Residência Médica em Pediatria. Experiência profissional em Emergência e Trauma Pediátrico. Experiência em preceptor na emergência em pediatria geral e trauma pediátrico. Atuar em hospital da rede, onde o programa é desenvolvido.	1	---
Preceptor do Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica.	II	30h	3.750,00	RESIDÊNCIA MÉDICA EM PEDIATRIA. COM EXPERIÊNCIA EM UTI PEDIÁTRICA E CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA. EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM PRECEPTORIA EM PEDIATRIA OU MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA. EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM DOCÊNCIA EM MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA OU PEDIATRIA.	1	---

Preceptor do Programa de Residência Médica em Pediatria	II	30h	3.750,00	Residência médica em pediatria. Ênfase em evolução diária de enfermaria. Experiência profissional em docência e preceptor de pós graduação em pediatria. Atuar em hospital da rede onde o programa é desenvolvido.	1	---
Preceptor do Programa de Residência Médica em Anestesiologia.	III	30h	5.500,00	Residência Médica ou especialização em Anestesiologia. Experiência comprovada em Preceptor na área do programa. Experiência comprovada em Docência em Anestesiologia. Experiência em Gestão.	1	---
Preceptor do Programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica.	III	30h	5.500,00	Residência Médica em Cirurgia Pediátrica, com experiência de pelo menos um ano de formado. Experiência comprovada em Preceptor na área do programa ou Experiência comprovada em Docência em Cirurgia Pediátrica.	1	---
Preceptor do Programa de Residência Médica em Endoscopia Ginecológica.	III	30h	5.500,00	EXPERIÊNCIA COM DOCÊNCIA EM RESIDÊNCIA MÉDICA OU RESIDÊNCIA MÉDICA EM ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA OU RESIDÊNCIA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM UROGINECOLOGIA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM VIDEOLAPAROSCOPIA OU RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA GERAL AVANÇADA.	1	---
Preceptor do Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica.	III	30h	5.500,00	Residência Médica em Pediatria. Experiência comprovada em Preceptor em Pediatria ou Medicina Intensiva Pediátrica. Experiência comprovada em Docência em Medicina Intensiva Pediátrica ou Pediatria. Mestrado.	1	---
Preceptor do Programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica.	IV	30h	6.000,00	Residência Médica em Cirurgia Pediátrica, com experiência de pelo menos um ano de formado. Experiência comprovada em Preceptor na área do programa ou Experiência comprovada em Docência em Cirurgia Pediátrica. Doutorado.	1	---
Preceptor do Programa de Residência Médica em Endoscopia Ginecológica.	IV	30h	6.000,00	EXPERIÊNCIA COM DOCÊNCIA EM RESIDÊNCIA MÉDICA OU RESIDÊNCIA MÉDICA EM ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA OU RESIDÊNCIA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM UROGINECOLOGIA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM VIDEOLAPAROSCOPIA OU RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA GERAL AVANÇADA. MESTRADO OU DOUTORADO.	1	---
Preceptor do Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica.	IV	30h	6.000,00	Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica com experiência comprovada em Preceptor na área do programa. Experiência comprovada em Docência em Medicina Intensiva Pediátrica ou Pediatria.	1	---

ANEXO II

DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA

ATIVIDADES

Nível I - Atividade Assistencial Exclusiva. Acompanhar, orientar e subsidiar os residentes no cumprimento de suas atividades práticas.

Nível II - Atividades assistenciais práticas, teórico práticas e teóricas. Acompanhar, orientar e subsidiar os residentes no cumprimento de suas atividades. Além de ministrar aulas teóricas e acompanhar seminários teóricos, teórico-práticos e práticos dos residentes.

Nível III - Supervisão de atividades administrativas e pedagógicas do programa, atividades assistenciais práticas, teórico práticas e teóricas. Acompanhar, orientar e subsidiar os residentes no cumprimento de suas atividades. Além de ministrar aulas teóricas, acompanhar seminários teóricos, teórico-práticos e práticos dos residentes e orientar Trabalhos de Conclusão de Residências (TCR), apoio às atividades administrativas e pedagógicas do programa. Constituir o corpo de docentes, tutores e preceptores, submetendo-os à aprovação pelas comissões; Substituir a coordenação do programa, quando necessário.

Preceptor dos Programas de Residência Médica

Nível IV - Supervisão do Programa vinculado à Comissão de Residência Médica (COREME) da SES-PB e representação do programa perante a comissão, o MEC e Sociedade de Especialidades. Realizar a supervisão de atividades administrativas e pedagógicas, atividades assistenciais práticas, teórico práticas e teóricas do programa ao qual é vinculado. Participar do Processo Seletivo de residentes e preceptores, junto com o Núcleo de Residências em Saúde da ESP-PB. Acompanhar, orientar e subsidiar os residentes no cumprimento de suas atividades. Também deve ministrar, sempre que necessário, aulas teóricas, acompanhar seminários teóricos, teórico-práticos e práticos dos residentes e orientar Trabalhos de Conclusão de Residências (TCR). Além disso, deve participar da elaboração dos instrumentos necessários à viabilização do programa (projetos, termos, editais, instrumentos de avaliação e monitoramento); Participar das reuniões e decisões da COREME sempre que as reuniões forem convocadas; Trabalhar em consonância com o Núcleo de Residências em Saúde; Acompanhar, apoiar e auxiliar na educação permanente dos preceptores; Constituir o corpo de docentes, tutores e preceptores, submetendo-os à aprovação pelas comissões; Mediar as negociações interinstitucionais para viabilização de ações conjuntas de gestão, ensino, educação, pesquisa e extensão; Promover a articulação do programa com outros programas de residência em saúde e com cursos de graduação e de pós-graduação; Fomentar a participação dos membros dos programas no desenvolvimento de ações e projetos interinstitucionais em toda a extensão da rede de atenção e gestão do SUS; Coordenar a equipe responsável pela elaboração e revisão dos Projetos Pedagógicos das Residências; Representar o programa nos eventos científicos, políticos e pedagógicos de ensino-serviço relacionados à Residência; Responsabilizar-se pela documentação do programa e atualização de dados junto às instâncias institucionais locais de desenvolvimento do programa e comissões de residência; Coordenar as reuniões pedagógicas, elaborando pautas e atas, encaminhando as deliberações para a COREME, quando necessário; Conduzir problemas dos programas às reuniões plenárias das comissões dos programas de residência ou diretamente à coordenação do Núcleo de Residências em Saúde da ESP-PB, quando necessário.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, _____, portador do CPF _____, declaro que disponho da carga horária exigida para ser bolsista, nível _____, para acompanhar os residentes do Programa de Residência Médica em _____ de acordo com as atividades estabelecidas pelo projeto pedagógico do programa e a partir das orientações da ESP-PB, bem como que possuo perfil que atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital ESP-PB Nº 005/2021. Informo estar ciente de que estou sujeito ao cancelamento da bolsa, caso não cumpra com as atividades e cargas horárias propostas.

Local, data

Assinatura

ANEXO IV
QUADRO DE PONTUAÇÃO REFERENTE À ANÁLISE CURRICULAR

CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA: PRECEPTOR

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Curso a distância em saúde com carga horária a partir de 40 horas (0,5 ponto por curso)	2	
Curso de Preceptor (2,0 ponto por curso)	6	
Curso na área de saúde com carga horária maior que 40 horas (1 ponto por curso).	5	
Cursos de Gestão em Saúde, com carga horária a partir de 40 horas (1,0 ponto por curso)	2	
Especialização lato sensu na área afim (2,0 pontos por especialização)	2	
Residência Médica na área específica (4,0 pontos por residência)	4	
Mestrado (2,0 pontos por mestrado)	2	
Doutorado (2,0 pontos por doutorado)	2	
SUB-TOTAL	25	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Atuação como coordenador em cursos ou projetos na área da saúde ou educação (0,5 ponto por semestre)	5	
Atuação como Preceptor na área afim (2,5 pontos por semestre)	10	
Atuação como Tutor/Facilitador/Docente (2,0 pontos por semestre)	10	
Atuação profissional no SUS (1,0 pontos por semestre)	5	
Experiência em Coordenação de Programas de Residência em Saúde (2,0 ponto por semestre)	10	
SUB-TOTAL	40	
ATIVIDADES E PROJETOS REALIZADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Estágios Pertinentes na Área de saúde de qualquer especialidade (mínimo 80 horas) (0,5 ponto por participação)	2	
Organização de Eventos Acadêmicos (0,5 ponto por evento)	2	
Participação em Centros ou Diretórios Acadêmicos (0,5 ponto por ano letivo)	2	
Participação em Projeto de Pesquisa e/ou Extensão (0,5 ponto por semestre)	3	
Monitoria (0,5 ponto por semestre)	1	
Produção bibliográfica – artigo científico (1,0 ponto por artigo publicado em revista indexada)	2	
Produção bibliográfica – capítulo de livros com ISBN (0,5 ponto capítulo de livro publicado)	2	
Produção bibliográfica – autoria/organização de livros com ISBN (1,0 ponto por obra)	2	
Apresentação de trabalho em eventos acadêmicos (0,5 por trabalho apresentado)	2	
Programa de Responsabilidade Social/Atividade Comunitária extracurricular (participação mínima de 4 eventos, no período de 1 ano. Exemplo: campanhas de vacinação, caravanas, mutirões de atendimentos e outros)	2	
SUB-TOTAL	20	
SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO	85	

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA REALIZAR AS ATIVIDADES PREVISTAS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado(a) à rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/PB, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de tempo para realizar às atividades atribuídas ao Preceptor do Programa de Residência Médica.

João Pessoa, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE PRECEPTOR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E CADASTRO

NOME COMPLETO: _____
EMAIL: _____ CELULAR: _____ CPF: _____
NÍVEL DE PRECEPTORIA: _____
CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ MATRÍCULA NO ESTADO: _____

01. Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO estar ciente do termo de compromisso celebrado entre mim e o Programa de Residência, que me assegura o direito de realizar a preceptor, dentro das normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Médica e da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, a cujo cumprimento se obriga.
02. O presente termo terá duração enquanto houver meu desempenho na função de preceptor no Programa de Residência ou terminar o prazo do contrato de bolsa ou deixar de atender as necessidades do Programa a partir de uma avaliação da coordenação do referido programa e do colegiado da COREME SES-PB.
03. Assumo a responsabilidade de supervisionar atividades realizadas pelos residentes nos serviços de saúde, realizar atividades teóricas e as demais atribuições, conforme disposto no Regulamento Interno e no Projeto Político Pedagógico do Programa.

04. Assumo ciência de que devo monitorar diariamente a frequência do (s) residente (s) sob minha responsabilidade e cumprir as demais orientações estabelecidas para registro de frequência dispostas no Regulamento Interno e pela Supervisão Programa e/ou COREME SES-PB.

05. Assumo a responsabilidade de comunicar à chefia imediata do serviço onde realizo a preceptor, à supervisão do Programa e ao Núcleo de Residências em Saúde da ESP-PB situações de afastamento do residente por doença, gestação, reclamações, advertências ou qualquer outro motivo e quando identificado abandono pelo residente em até 48 horas após tomar ciência.

06. Assumo a responsabilidade de comunicar à chefia imediata do serviço onde realizo a preceptor, à supervisão do Programa e ao Núcleo de Residências em Saúde da ESP-PB, em até 48 horas, caso deixe de desempenhar a função de preceptor ou quaisquer situações que me impossibilite de receber a bolsa de preceptor.

07. Além do contido neste termo, tenho ciência de que estou adstrito às demais disposições normativas legais e regulamentares que disciplinam os Programas de Residência.

08. Reconheço e aceito que os casos omissos serão resolvidos pela COREME da SES-PB e pela ESP-PB. Estando de acordo com o termo.

João Pessoa, ____ / ____ / ____

ASSINATURA do Preceptor

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 007/2021 - 2ª ERRATA

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP/PB) e da Comissão do Processo Seletivo do Programa de Aperfeiçoamento Multiprofissional no atendimento ao paciente crítico com Covid19 (PAMCovid19), no uso de suas atribuições legais, resolve tornar pública a 2ª errata ao Edital nº 007/2021, de 11 de junho de 2021.

ONDE SE LÊ:

ANEXO V

BAREMAS DAS ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCESSO SELETIVO

Média Final:

Análise do currículo: Peso 3,0

Análise da Carta de Intenção: Peso 2,0

Entrevista: Peso 5,0

Cálculo da Média Final:

$[(\text{Nota do currículo} \times 3,0) + (\text{Nota da Carta de Intenção} \times 2,0) + (\text{Nota da Entrevista} \times 5,0)]/10$

LEIA-SE:

ANEXO V

BAREMAS DAS ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCESSO SELETIVO

Média Final para os candidatos a Ponto Focal:

Análise do currículo: Peso 3,0

Análise da Carta de Intenção: Peso 2,0

Entrevista: Peso 5,0

Cálculo da Média Final:

$[(\text{Nota do currículo} \times 3,0) + (\text{Nota da Carta de Intenção} \times 2,0) + (\text{Nota da Entrevista} \times 5,0)]/10$

Média Final para os candidatos a Docentes Medicina, Enfermagem e Fisioterapia:

Análise do currículo: Peso 5,0

Entrevista: Peso 5,0

Cálculo da Média Final:

$[(\text{Nota do currículo} \times 5,0) + (\text{Nota da Entrevista} \times 5,0)]/10$

Comissão do Processo Seletivo

João Pessoa, 29 de junho de 2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA - ESP/PB
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL 07/2021 DA ESP/PB

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP/PB) e da Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, torna pública o **RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTES ENFERMEIROS, FISIOTERAPEUTAS E MÉDICOS, E PONTOS FOCAIS DE HOSPITAIS DA REDE ESTADUAL**, conforme Edital 07/2021 do ESP/PB, publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de junho de 2021.

Segue o link para recursos, conforme cronograma: <https://forms.gle/MsfYgyiqf7wBtvUEA>

Das 08h até às 16h30 do dia 01 e 02/07/2021.

LISTA EM ORDEM ALFABÉTICA

CANDIDATOS(AS) APROVADOS ENFERMEIROS(AS)

	NOME
01	CAMILA ABRANTES CORDEIRO MORAIS
02	THALYS MAYNARD COSTA FERREIRA



03	WALBER ALVES FRAZÃO JUNIOR
----	----------------------------

CANDIDATOS(AS) APROVADOS FISIOTERAPEUTAS

1	BRUNO DA SILVA BRITO
2	LARYSSA MARCELA GOMES AMARAL
3	RUDINEY DA SILVA ARAUJO

CANDIDATOS(AS) APROVADOS MÉDICOS(AS)

1	CIRO LEITE MENDES
2	ERICK CESAR DE FARIAS ALBUQUERQUE
3	IGOR MENDONÇA DO NASCIMENTO
4	PAULO CÉSAR GOTTARDO
5	THIAGO CATAO DE VASCONCELOS

CANDIDATOS APROVADOS PONTOS FOCALIS

1	FERNANDA BEATRIZ DANTAS DE FREITAS
2	HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA
3	MARIANA PEREIRA GONSALVES
4	YURI CHARLLUB PEREIRA BEZERRA

João Pessoa, 30de junho de 2021.
Comissão do Processo Seletivo- ESP/PB